PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2026/PMI
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2026/PMI

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.939.448/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ROBERTO SERGIO BESEN, torna pública a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de abrigos de ponto de ônibus tipo concha, conforme as condições deste edital e do Termo de Referência nº 371/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento a aquisição de 2 (dois) abrigos de ponto de ônibus tipo concha, com dimensões aproximadas de 240 × 202 × 140 × 39 cm, destinados à instalação em pontos de parada de transporte coletivo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, conforme especificações do Termo de Referência nº 371/2026.

1.2. O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante autorização de fornecimento, até o limite total de 2 (duas) unidades.

2. DO FUNDAMENTO E DO PROCEDIMENTO

2.1. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor total de R$ 31.748,00 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais), e será instruída conforme o art. 72 da mesma Lei e as normas municipais aplicáveis.

2.2. A proposta selecionada foi a da empresa 2M ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, pelo menor preço para o objeto e conforme razão de escolha e documentos de habilitação juntados aos autos. Este edital divulga as condições da contratação direta e não institui etapa de disputa ou recebimento de novas propostas.

2.3. A contratação será formalizada após a conclusão da instrução processual e aprovação final da autoridade competente, observadas as providências de publicidade cabíveis.

3. DO ITEM, QUANTIDADE E PREÇO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Abrigo de ponto de ônibus para instalação em pontos de parada de transporte coletivo, dimensões aproximadas de 240 × 202 × 140 × 39 cm, estrutura própria para uso externo, cobertura e proteção lateral, acabamento adequado e resistência às condições climáticas.	2	Unidade	R$ 15.874,00	R$ 31.748,00

3.1. O valor total máximo da contratação é de R$ 31.748,00 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais).

4. DO FORNECEDOR SELECIONADO

4.1. Foi selecionada a empresa abaixo, conforme proposta de menor preço e razão da escolha constante dos autos:

Fornecedor e identificação	Item	Valor total
2M ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ nº 67.796.571/0001-55 Endereço: Est. Santa Eugênia, nº 0, compl. Estrada dos Colonos, nº 200, loja, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23520-540	01	R$ 31.748,00

4.2. O valor unitário será de R$ 15.874,00 por unidade, limitado o pagamento à quantidade efetivamente autorizada, entregue e aceita, sem ultrapassar o quantitativo e o valor total deste edital.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. O fornecimento será realizado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, mediante autorização de fornecimento. A entrega deverá ocorrer em até 8 (oito) dias úteis contados do recebimento de cada autorização, conforme prazo indicado na proposta selecionada.

5.2. O local de entrega será indicado pela Secretaria na autorização de fornecimento, no Município de Ibicaré/SC. O fornecedor será responsável pelo transporte e pela entrega dos abrigos em perfeitas condições de uso e conservação. A descarga das peças ficará a cargo do Município, conforme condição expressa na proposta selecionada.

5.3. Os materiais deverão ser novos e atender às dimensões, especificações, acabamento e características estabelecidas no Termo de Referência. O recebimento dependerá da conferência das quantidades, dimensões e conformidade do objeto, com aceite do servidor responsável.

5.4. Materiais com defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações poderão ser recusados e deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem custo adicional, no prazo definido pela fiscalização.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante entrega, conferência e atesto dos itens efetivamente fornecidos e apresentação da documentação fiscal regular.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Ibicaré, CNPJ nº 82.939.448/0001-30, e discriminar os itens e valores fornecidos. O pagamento será efetuado por transferência bancária para conta de titularidade do fornecedor.

7. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

7.1. A fiscalização ficará a cargo de Claudemir Menin, servidor indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, a quem caberá conferir os materiais, registrar ocorrências e atestar o recebimento.

7.2. A gestão da contratação será exercida por Marceli Camila Jung, designada por portaria específica, competindo-lhe acompanhar a execução e adotar as providências administrativas previstas na legislação municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) fornecer os abrigos nas quantidades autorizadas e em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos;

b) responder pelo transporte e pela entrega dos materiais em condições adequadas de uso e conservação;

c) substituir, sem ônus para o Município, os materiais recusados por defeito, avaria ou desconformidade;

d) emitir documento fiscal correspondente aos itens efetivamente fornecidos e manter as condições de habilitação exigidas;

e) comunicar imediatamente qualquer fato que possa afetar o cumprimento da autorização de fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) emitir as autorizações de fornecimento, indicando quantidades, local e prazo;

b) acompanhar e fiscalizar a entrega, registrando eventuais ocorrências;

c) receber os materiais que atendam às especificações e efetuar o pagamento após a regular liquidação da despesa.

10. DA FORMALIZAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será formalizada por nota de empenho acompanhada de autorização de fornecimento ou documento equivalente, sem instrumento contratual autônomo, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Aplicam-se, no que couber, as obrigações pertinentes previstas no art. 92 da mesma Lei.

10.2. As despesas correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Ibicaré, na dotação indicada no parecer contábil que integra o processo administrativo.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o fornecedor, no que couber, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA PUBLICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este edital e os atos da contratação direta serão divulgados nos meios oficiais cabíveis, inclusive no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a legislação aplicável.

12.2. O Termo de Referência nº 371/2026 e os demais documentos que instruem o Processo Licitatório nº 251/2026 complementam este edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

Ibicaré/SC, 12 de novembro de 2026.

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
ROBERTO SERGIO BESEN
•••.462.539-••
Data: 12/11/2026 19:50

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ROBERTO SERGIO BESEN
Prefeito Municipal

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico – OAB/SC nº 49.376